



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 12/2024

Delegação de competências no Diretor de Departamento de Coordenação Geral

Tendo em conta a necessidade de dotar a Administração de mecanismos que lhe permitam, em tempo oportuno, desenvolver e praticar atos administrativos, e em vista à simplificação dos procedimentos administrativos, de forma, a permitir uma maior eficácia na gestão municipal, proporcionando a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, e no uso das competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Marcelo Caetano Martins Delgado, com faculdade de subdelegação nos dirigentes que integram o respetivo Departamento, as seguintes competências que me estão, legalmente, confiadas, em conformidade com o disposto nos n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e artigo 38.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar as atividades inerentes às competências delegadas e funções atribuídas	Alínea b) do n.º 1 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra	Alínea d) do n.º 3, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos	Alínea e) do n.º 3, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa	Alínea f) do n.º 3, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais	Alínea g) do n.º 3, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro



MUNICÍPIO DE MURÇA

Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito	Alínea h) do n.º 3, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Conceder licenças de ocupação da via pública por motivos de obras	Alínea j) do n.º 3, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados	Alínea d) do n.º 3, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante	Alínea m) do n.º 3, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Direção da instrução dos procedimentos	n.º 2, do art.º 8.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Saneamento e apreciação liminar dos pedidos	n.º 10, do art.º 11.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Emitir e assinar todos os documentos de licença, de resposta à comunicação prévia e demais respostas e comunicações consagradas na Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro	Alínea m) do n.º 3, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Pagamentos fracionados de taxas	n.º 2, do art.º 117.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Prestar informação, aos interessados, sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinadas áreas do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas	Artigo 110.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação



MUNICÍPIO DE MURÇA

Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito	Alínea h) do n.º 3, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários particulares e entidades externas e com vista à prossecução das atribuições da unidade orgânica que dirige, com exceção da correspondência prevista na alínea l), do Art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente a destinada a quaisquer entidades ou organismos públicos	
Justificar faltas	Alínea b) do n.º 2, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Aprovar a alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público	Alínea a) do n.º 2, do art.º 38 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Determino que esta delegação produza efeitos imediatos.

Publicite-se nos termos legais.

Murça, 7 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

